

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 656/2014.

Data: 15 de Abril de 2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Monte Verde a suportar despesas com alimentação, estadia e transportes visando atender ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atender ao disposto na Portaria nº 23 de 1º de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o fornecimento de estadia e alimentação e transporte, visando amparo e suporte legal ao médico representante local do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, relativamente aos orçamentos vigentes, às épocas de suas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de março de 2014.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de Abril de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

